



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA MEX - MONTAGENS, ESTANDES
E TENDAS LTDA-EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada por sua Sócia Administradora Senhora **ANA PAULA CARMO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 487/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.021285/2018-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa nº 5/2017/SGES/MPDG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços em organização de eventos para estruturação e instalação de estande institucional do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, abrangendo toda a infraestrutura física, logística e operacional necessária aos serviços de montagem e desmontagem do estande, serviços de fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos, material promocional, recursos materiais e humanos, a serem instalados no **"XX Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social"**, a realizar-se nos dias **30, 31 de julho e 01 de agosto de 2018, em Belo Horizonte - MG**, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
RUA... Nº...
Cidade...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

EM BRANCO

...
...
...
...
...

...
...

...
...
...
...
...

...
...

Recebido em: 27/10/1988
Hora: 08:55
Ass: Milena
Divisão de Documentação/CDA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional programática: 08.244.2037.8893.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 339039
PI: B8893111012
PTRES: 093357
SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2018NE800520.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se houver expressa renúncia por escrito de qualquer das partes antes do término de cada um dos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2 No ato de emissão das notas fiscais, o valor a ser pago pelo CONTRATADO será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo todos os tributos e encargos legais, inclusive o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e o valor a ser pago pelo CONTRATADO será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo todos os tributos e encargos legais, inclusive o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

3.3 O valor acima é mensalidade atrelada de forma fixa ao pagamento mensal da CONTRATADA de acordo com o cronograma de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas pelo CONTRATADO em nome do órgão, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de depósito em nome do órgão.



CONTRATADA Nº 002
RUA PRINCIPAL Nº 20
Cidade - RJ
Cidade de Rio de Janeiro, RJ
CEP 20000-000
RUA PRINCIPAL Nº 20
Cidade - RJ
Cidade de Rio de Janeiro, RJ
CEP 20000-000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 30 (trinta) dias úteis após a entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – EXISTÊNCIA DE RESERVA

6.1 A reserva é fixa e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGULAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços será de execução direta pelo CONTRATADO, sendo que todos os empregados e a execução de bens e materiais serão de responsabilidade do CONTRATADO, conforme Anexo de Especificações e Anexo de Fôros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

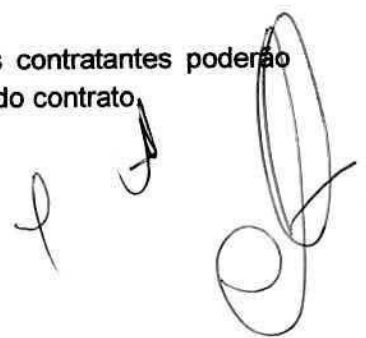
11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACIONES DE CONTRATANTE E DE CONTRATADA

5.1. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - SERVICIOS ADMINISTRATIVOS

6.1. La contratada se compromete a proporcionar los servicios administrativos que se detallan en el Anexo I del presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESERVA

10.1. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

10.2. La contratada se compromete a proporcionar los servicios administrativos que se detallan en el Anexo I del presente contrato.

10.3. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

10.4. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

EM BRANCO

10.5. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - VENCIMIENTOS

11.1. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALÍQUOTOS

12.1. El presente contrato se celebra en virtud de la orden de compra número 001/2017 emitida por el Estado de México, a favor de la empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

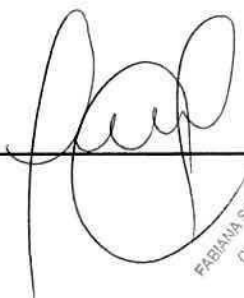
Brasília/DF, 26 de julho de 2018.


CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

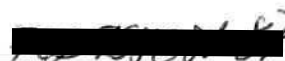

ANA PAULA CARMO SILVA
MEX - Montagens, Estandes E Tendas
LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe do Distrito - MEC
SAREC

Nome:
CPF:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas no art.º 522 da Lei nº 6.802 de 1982, no art.º 10 da Lei nº 10.522 de 1982 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no art.º 510 da Lei nº 1.300 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - Manterá o CONTRATANTE publicada a publicação desta minuta, por escrito, no Diário Oficial da União, no preceituado no art.º 8.º da Lei nº 8.242 de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - O Foro para solução de eventuais dúvidas decorrentes desta Minuta de Contrato será a Esecção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Tais cláusulas e condições de pagamento e prazo de entrega de serviços são válidas e firmes e verdadeiras, que decorrem de acordo em comum, sem qualquer vício ou erro, e não estão sujeitas a qualquer modificação ou alteração.

Assinada em Brasília, DF, em 20/12/2018.

EM BRANCO

ANA PAULA CARMO SILVA,
Advogada - Matrícula Estadual nº 104.392
LTD-ERP
CONTRATADA

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministra do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Nº 7002134665

Objeto: Coleta de Resíduos e Efluentes
Abertura das propostas: 30/08/2018 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 7002124694

Objeto: Serv Limp, Manut e Reab de TQs - Sudeste
Abertura das propostas: 20/08/2018 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 7002106303

Objeto: Gestão de Cartas Náuticas Eletrônicas
Abertura das propostas: 01/08/2018 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 7002106303

Objeto: Gestão de Cartas Náuticas Eletrônicas
Abertura das propostas: 01/08/2018 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão

Ministério do Desenvolvimento Social**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000021285201806.
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: [REDACTED]. Contratado: MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços em organização de eventos para estruturação e instalação de estande institucional do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, abrangendo toda a infraestrutura física, logística e operacional necessária aos serviços de montagem e desmontagem do estande, serviços de fornecimento de equipamentos de informática e outros, a serem instalados no "XX Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social" nos dias 30 e 31 de julho e 1º

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**CORREGEDORIA-GERAL****CORREGEDORIA REGIONAL EM RECIFE****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2018**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela senhora Corregedora Regional Recife, por meio da Portaria/INSS/CORREC nº 252, de 11.06.2018, publicada no BSL/INSS/PE nº 107, de mesma data, de acordo com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e artigos 161, § 1º e 163 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União - Lei 8.112/90, INTIMA, através do presente edital, a ex-servidora MARIA LUZILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Matrícula SIAPE nº 1781295, por estar em lugar incerto e não sabido, haja vista que por várias vezes consecutivas, membros desta Comissão Processante, esteve nos endereços constantes nos autos, no entanto, Vossa Senhoria não foi localizada e nem a vizinhança sabia informar onde se encontra. Assim sendo, nos termos do disposto no artigo 157 da Lei nº 8.112, 11/12/1990, intimo Vossa Senhoria para comunicar dia e hora das oitivas das testemunhas abaixo arroladas:

NOME	DATA	HORÁRIO
WENDILYA BORGES PINTO CARVALHO	06/08/2018	15:00
ALDERICO CRUZ DE SOUSA	07/08/2018	09:00
FRANCISCO JOÃO DE SOUSA	07/08/2018	10:00
EUNICE FERREIRA DA SILVA	07/08/2018	11:00
MARIA FARIAS MENESES	07/08/2018	14:00
LUÍS DE SOUSA LIMA	07/08/2018	16:00
JOANA SANTOS CORDEIRO	09/08/2018	09:00
JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS	09/08/2018	10:00
JOSIMAR BARROS FERREIRA	09/08/2018	11:00

Outrossim, informo que o depoimento da primeira será na APS Santa Inês, na Rua do Aeroporto, snº, Centro, Santa Inês/MA; os depoimentos das 06 (seis) seguintes testemunhas, serão tomados na sede da Agência da Previdência Social de Santa Luzia, localizada na Avenida Roseana Sarney, s/nº, Três Poderes, Santa Luzia/MA, e as 3 (três) últimas testemunhas, serão ouvidas pela Comissão na sede da Gerência Executiva Imperatriz/MA, na sala do Serviço de Benefícios, 1º andar, situada na Rua Símplicio Moreira, nº 1026, Centro, Imperatriz/MA, onde a Comissão estará instalada temporariamente. Informo que a Comissão se encontra instalada na sede da Gerência Executiva Imperatriz/MA, na sala do Serviço de Benefícios, 1º andar, situada na Rua Símplicio Moreira, nº 1026, Centro, Imperatriz/MA, CEP nº 65.901-490, fone: (99) 2101-9808, funcionando no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

DENISE ALMEIDA BEZERRA RIBEIRO

de agosto em Belo Horizonte - MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Dec. 10.520/2002. Vigência: 26/07/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$54.000,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800520. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 550005-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 1/2018 - UASG 550005

Número do Contrato: 24/2017.

Nº Processo: 71000008846201610.

PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE

ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ

Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA

BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato

administrativo nº 24/2017, por mais 12 meses. Fundamento Legal:

Art. 57, inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência:

02/08/2018 a 02/08/2019. Valor Total: R\$107.188,56. Fonte:

151000000 - 2018NE800116. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 27/07/2018) 550005-00001-2018NE000001